DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.RC-11263/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/17167/2013
PROTOCOLO	:	1451326
ÓRGÃO	:	MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS
ORDENADOR DE DESPESAS	:	JUN ITI HADA
CARGO DO ORDENADOR	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2013
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADO (A)	:	WALDEIR SOARES DE LIMA - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA, CRECHE E AEE DE BODOQUENA/MS, PARA O 2º SEMESTRE DE 2013.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 51.909,00
VIGÊNCIA	:	23/09/2013 A 31/12/2013

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. EXAME DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS. REGULARIDADE E LEGALIDADE.

Examinam-se nestes autos **o Procedimento Licitatório e a Formalização do Contrato Administrativo nº 277/2013**, celebrado entre o **Município de Bodoquena/MS** e a empresa **Waldeir Soares de Lima - ME,** visando à aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar das Escolas Municipais do Ensino Fundamental, Pré Escola, Creches e AEE de Bodoquena/MS, para o 2º semestre de 2013, no valor global de R$ 51.909,00.

Encaminhado os autos para a análise conclusiva ANC-5ICE-16317/2013 (peça virtual 21), a equipe técnica constatou que o processo foi devidamente instruído com os documentos exigidos no inciso I, do art.3º da IN/TC/MS nº. 35/2011.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, emitiu o Parecer PAR-MPC-GAB. 6 DR.TMV-15788/2013 (peça virtual 22), opinando pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do instrumento de contrato.

É o relatório.

Das razões de decidir:

Verifico, por meio dos documentos acostados nos autos, que o Procedimento Licitatório e a Formalização do Contrato Administrativo nº 277/2013, atendem à legislação vigente.

Nessas condições, acolho o parecer do Ministério Público de Contas, e profiro a seguinte **DECISÃO:**

I - Pela **regularidade e legalidade** do Procedimento Licitatório e da Formalização do Contrato Administrativo nº 277/2013, celebrado entre o Município de Bodoquena/MS e a empresa Waldeir Soares de Lima - ME, no valor global de R$ 51.909,00, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda, nos termos do artigo 311, inciso I, c/c o artigo 312, inciso I, primeira parte, ambos do Regimento Interno desta Corte de Contas;

II - Após a publicação, remeta-se à 5ª Inspetoria de Controle Externo para acompanhamento e verificação dos atos praticados no decorrer da execução financeira do contrato.

Cumpra-se.

Campo Grande, 12 de novembro de 2013.

Cons. Ronaldo Chadid
Relator

(NAFO)